



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 060/2022

De 24 de março de 2022

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA APURAR FATO ENVOLVENDO SERVIDOR MUNICIPAL COM INSUBORDINAÇÕES, DESRESPEITO E FALTA DE URBANIDADE DURANTE O HORÁRIO DE SERVIÇO”.

Tiago Pedrosa Lazaroni Dalpério, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o inciso IV do art. 259 da Lei Complementar n.º 1.640/2016;

Considerando ter tomado conhecimento em 22/03/2022, de Memorando Interno do setor de lotação do servidor com reclamações e falta de respeito no exercício de suas atividades;

Considerando ainda, a falta de ética e desrespeito com familiares durante a cerimônia de exéquias, momento em que as pessoas estão debilitadas em razão do luto de seus entes queridos; considerando que o servidor é ocupante do cargo efetivo de Coveiro, lotado na Secretaria de Obras, para desempenhar auxílio fúnebre junto ao Campo Santo do Município.

Considerando o desrespeito total com os cidadãos, tendo em vista que outras reclamações verbais já tinham chegado ao conhecimento da chefia imediata;

Considerando que os desvios de comportamento são passíveis de punição nos termos da legislação aplicável à espécie inclusive com possibilidade de punições dentro da lei conforme prevê o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tombos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração, em conformidade com a Lei Complementar n.º 1.640/2016, do competente Procedimento para apurar conduta pelo servidor **ADSON SABINO PEREIRA**, matrícula 2400-2, ocupante do cargo de **COVEIRO**, deste município.

Art. 2º. Designar, na forma da legislação vigente e aplicável, especialmente o art. 144 da Lei Complementar n.º 1.640/2016, a Comissão Especial com a seguinte formação:

Praça Coronel Quintão, 05, bairro Centro, Tombos/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

- a) BERNARDO LESSA IZIDORO;
- b) CARLA COUTO BARRETO;
- c) VINICIUS LOPES GUIMARÃES, ambos servidores efetivos, para, sob presidência do primeiro, apurar a responsabilidade acerca do fato indicado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado, a pedido do Presidente da Comissão, por iguais períodos.

Art. 4º. A instauração de procedimento administrativo de que trata o art. 1º desse, deverá ocorrer na forma da legislação vigente, obedecendo-se os ditames legais.

Art. 5º - Ficam os servidores integrantes dessa Comissão ora designada, dispensados de suas atividades laborativas regulares, durante o período dedicado exclusivamente aos trabalhos processantes, até conclusão do relatório final.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 24 de março de 2022.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

Praça Coronel Quintão, 05, bairro Centro, Tombos/MG